



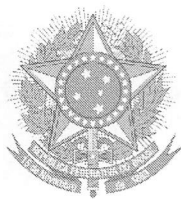
**SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**



**Banco Internacional para Reconstrução e  
Desenvolvimento – BIRD**

**Projeto 8095-BR**

Rio de Janeiro/RJ, 2017



## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

**RELATÓRIO Nº:** 201700308

**UCI:** CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**EXERCÍCIO:** 2016

**UNIDADE AUDITADA:** COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

**CIDADE:** Rio de Janeiro

**UF:** RJ

### RELATÓRIO DE AUDITORIA

#### I – INTRODUÇÃO

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201700308, e consoante o estabelecido na Seção VII do Capítulo VII da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), sobre o Projeto de Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – Projeto META, parcialmente financiado com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, por intermédio do Contrato de Empréstimo BIRD n.º 8095-BR, durante o exercício encerrado em 31/12/2016.

#### II – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Unidade Executora, no Rio de Janeiro/RJ, entre 20/03/2016 e 19/04/2016, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, as quais são compatíveis com as Normas Internacionais de Auditoria (NIA), aprovadas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC), tendo como objetivo verificar:

- a) a execução do Projeto em confronto com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho vigente em 2016;
- b) a adequabilidade dos controles internos contábeis, financeiros, patrimoniais e administrativos mantidos pela Coordenação do Projeto;
- c) de forma integrada, a conformidade dos processos de licitação com as políticas do Banco e a legislação nacional aplicável, a adequabilidade dos pagamentos realizados e as Prestações de Contas apresentadas ao Ministério de Minas e Energia (MME); e
- d) a adequação da gestão patrimonial, relativa aos equipamentos adquiridos com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo BIRD n.º 8095-BR, bem como se esses bens estão disponíveis e em utilização em atividades afetas ao Projeto.

Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, tendo sido prestadas todas as informações e explicações solicitadas.

Os critérios de seleção e a representatividade das amostras analisadas pela Equipe de Auditoria estão a seguir indicados:



- a) Aquisição de Bens, Obras e Serviços: Foram selecionados os 02 (dois) processos licitatórios no âmbito do projeto Meta, pelo critério não probabilístico, por materialidade. Ambos foram realizados na modalidade Pregão Eletrônico – PE n.º 04/2015 e PE n.º 002/2016, e geraram despesas totais de R\$ 1.893.942,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e dois reais), ou seja, 100% dos gastos realizados, com recursos do concedente, até 31/12/2016.
- b) Contratação de Serviços de Consultoria: Não houve contratação de consultorias no exercício auditado (2016);
- c) Avaliação dos Resultados: Análise da execução física-financeira das metas do Projeto previstas no Plano de Trabalho – dez/2016 – do Termo de /cooperação n.º 002/2012 formalizado entre o MME e a CPRM, conforme as informações e documentações disponibilizadas pela UGP/S-CPRM a esta Equipe de Auditoria;
- d) Gerenciamento de Bens Patrimoniais: Avaliação dos controles patrimoniais, por meio de verificação “in loco” de amostra de bens, 05 (cinco) equipamentos de um total de 07 (sete), selecionados pelo critério de materialidade. A amostra representou um montante de R\$1.329.117,50 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos) de um total de R\$ 1.893.942,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e dois reais), ou seja, 70,2% do total de gastos do projeto.
- e) Análise de Gastos: Selecionados, pelo critério não probabilístico, por materialidade, os 3 (três) pagamentos realizados no exercício auditado, totalizando R\$ 1.893.942,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e dois reais), equivalentes a 100 % dos gastos do Projeto, com recursos do concedente.

Foi dado conhecimento formal dos resultados do presente trabalho de auditoria à direção do Projeto no CPRM, cuja manifestação foi incorporada ao presente Relatório de Auditoria.

### **III – RESULTADO DOS EXAMES**

#### **1 RECURSOS EXTERNOS**

##### **1.1 BIRD**

##### **1.1.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

###### **1.1.1.1 INFORMAÇÃO**

Avaliação da execução física e financeira

###### **Fato**

O Termo de Cooperação MME/SGM/CPRM n.º 002/2012, foi celebrado entre a União, representada pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), com interveniência da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SGM), em 31/10/2012, tendo como objeto a execução das ações programadas no Projeto Assistência Técnica dos Setores de Energia e Mineral – META.

O Projeto, que se baseia no Acordo de Empréstimo BIRD 8095-BR, tem como objetivo principal o fortalecimento das instituições incumbidas pela formulação e implementação das políticas de gestão dos setores de energia e mineral, incluindo aquelas responsáveis pelas políticas setoriais que se utilizam da energia e transformação mineral, de forma a obter a sustentabilidade da gestão.

O Termo de Cooperação n.º 002/2012 recebeu, em 29/06/2016, o terceiro termo aditivo, modificando cláusulas de valores e prazo em decorrência de ajustes no Plano de Trabalho. O



mencionado instrumento passou a adotar o seguinte cronograma de desembolso, cujos recursos são integralmente repassados pelo MME:

*Quadro I: Valores estimados por exercício:*

Exercício	Valor Estimado (R\$)
2015	797.874,00
2016	1.096.068,00
2017	2.323.714,82
Total	4.217.656,82

Fonte: Cláusula sexta do Termo de Cooperação MME/SGM/CPRM nº 002/2012

Até 31/12/2016, a execução financeira do Projeto Meta, no âmbito da CPRM, foi de R\$ 1.893.942,00, ou seja, 44,9% do total estimado. Foram adquiridos, por meio dos pregões eletrônicos 004/2015 e 002/2016, respectivamente, quatro sismógrafos e três resistivímetros. A seguir é sintetizada a execução do Projeto Meta, no âmbito da CPRM, até o fim do exercício de 2016:

*Quadro II: descrição da execução das metas, segundo o plano de trabalho dez/2016*

PROJETOS/METAS	Valor Previsto no Plano de Trabalho Meta - 31/12/2015 (R\$)	Valor Total Executado (Pagamentos Efetuados) (R\$)	(%) Física	(%) Financeiro
1.1 Aquisição de Radar de Penetração de Solo	1.006.168,52		0	0
1.2 Aquisição de aparelhos sísmicos	797.874,00	797.874,00	100	100
1.3 Aquisição de resistivímetros	1.096.068,00	1.096.068,00	100	100
1.4 Aquisição de condutivímetro eletromagnético	1.317.546,30		0	0
Totais	4.217.656,82	1.893.942,00		

## 1.1.2 CONTROLES PATRIMONIAIS

### 1.1.2.1 INFORMAÇÃO

Gestão dos equipamentos adquiridos com recursos vinculados ao Projeto Meta.

#### Fato

Verificamos que os bens da amostra selecionada, conforme indicado no escopo, todos localizados na sede da CPRM no Rio de Janeiro (RJ), encontram-se identificados com os respectivos números de patrimônio, possuem Termo de Responsabilidade, e estão destinados e disponíveis para utilização nas atividades da empresa.

Quanto à existência de ocorrências de casos de desvios, roubos ou desaparecimento dos referidos bens, a presidência da CPRM informou que não ocorreu, no exercício de 2016, casos de desvio, roubo ou desaparecimento de bens relacionados ao projeto.

Do exposto, concluímos que a CPRM, empresa pública co-executora do Projeto Meta, mantém adequada sistemática de controle patrimonial dos bens adquiridos no âmbito do projeto Meta.

### 1.1.3 Comprov. de Gastos junto ao Agente Financeiro

#### 1.1.3.1 INFORMAÇÃO

Análise das comprovações de gastos

#### Fato

Verificamos que a prestação de contas parcial dos gastos do Projeto, referente ao exercício de 2016, foi encaminhada ao Ministério de Minas e Energia - MME e aprovada pela Diretoria de Programa da Secretaria Executiva daquele Ministério.

Em relação aos gastos do exercício de 2016, verificamos, de forma integrada aos respectivos processos de aquisição, que os pagamentos efetuados, referentes às despesas com aquisição de equipamentos geológicos, se deram:

- i) apoiados em documentação original comprobatória;
- ii) em moeda nacional;
- iii) adequadamente elegíveis para alocação ao Projeto e para financiamento do Banco, conforme o caso; e
- iv) em atendimento às finalidades do Projeto

#### **1.1.4 Aquisição de Bens, Obras e Serviços**

##### **1.1.4.1 CONSTATAÇÃO**

Ausência de pesquisa de preços recente para a definição de estimativa de preços de referência em licitação.

##### **Fato**

Verificamos, por amostragem, de forma integrada, os processos de aquisição de equipamentos, realizados com recursos do projeto, n.º 110.0046/ SERAFI BR /2015 (Pregão Eletrônico n.º 004/2015-BIRD) e 110.0047/SERAFI - BR/ 2015 (Pregão Eletrônico n.º 002/2016-BIRD).

Constatamos que na formalização do Processo n.º 110.0046/SERAFI BR/2015, a Instituição não realizou adequada pesquisa prévia de preços, com pelo menos 3 empresas de grupos distintos, utilizando-se de preços que serviram de base para o plano de trabalho. A ausência de pesquisa de preços correntes no mercado acarretou descumprimento da Lei 8.666 de 1993, que no seu artigo 43, inciso IV, dispõe quanto à necessária conexão dos preços propostos com os preços correntes no mercado, conforme se depreende do texto legal, que registramos a seguir:

*“Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

*[...]*

*IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços. [...]*”

Tal procedimento resultou em uma parametrização de preços que não representavam, fidedignamente, o mercado naquele momento.

Cabe destacar que a impropriedade acima foi tratada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 2032/2016-Plenário, no subitem 1.7.1., em que dá ciência aos envolvidos da impropriedade apurada.

Desta forma, considerando a ausência de pesquisa prévia de preços com três empresas, em data próxima à realização do certame, concluímos que o processo foi formalizado com parâmetros desatualizados, na medida em que se pautou em preços não vinculados ao mercado à época.

##### **Causa**

Entendimento equivocado quanto ao parâmetro a ser utilizado como estimativa de preço, fazendo uso dos valores constantes no plano de trabalho.

## **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio de Ofício, a Presidência da CPRM informou, em resposta ao item 1.1 da Solicitação de Auditoria 201700308/005, que:

*“Na verdade estávamos começando a trabalhar com o BIRD e tivemos o entendimento errôneo de que deveríamos utilizar a estimativa de preço que constava no nosso plano de trabalho.*

*Os custos dos equipamentos listados no Termo de Referência foram estimados pela equipe da Divisão de Geofísica da CPRM, por meio de consulta de preços praticados por empresas instaladas no Brasil, representantes exclusivas dos fabricantes dos respectivos equipamentos.*

*A empresa HASAGEO é representante exclusivo da empresa MALA GEOSCIENCE e TERRAPLUS, no Brasil, motivo pelo qual solicitamos proposta aquela empresa para composição do preço estimado da contratação.*

*Na constituição do projeto META foram submetidas ao MME e BIRD as propostas de subprojetos, entre eles a aquisição de equipamentos geofísicos. Naquele momento foram selecionadas as metodologias que melhor dariam respostas a estudos de subsuperfície e caracterização de substratos. Dentre as possibilidades não existiam (e continuam a não existir) no Brasil equipamentos similares e todos deveriam ser importados. Por este motivo, e pela expectativa de execução do projeto durante um longo período, os preços dos equipamentos foram estabelecidos em dólares. Desta forma, vimos trabalhando sempre com a estimativa em dólar, atualizando os valores em reais em função da cotação do durante o período em questão.*

*No Brasil existem apenas dois representantes especializados em equipamentos geofísicos, que possuem exclusividade de suas marcas. Apesar disto optou-se em realizar a aquisição via pregão para abrir a possibilidade de ingresso de outras empresas e marcas/modelo eventualmente não conhecidos pela equipe técnica. Esta opção mostrou-se frutífera, visto que no pregão houve a participação de várias empresas, concorrência real e preço final muito satisfatório, inferiores aos preços estimados.”*

Informou, ainda, em atenção ao item 1.2 da mencionada SA, que:

*“Conforme informado [...], utilizamos como base os valores do plano de trabalho. Como sabíamos que a estimativa de preço não seria divulgada, acreditamos que não causaria impacto negativo aos cofres públicos. O pregão teve competitividade e os valores obtidos no pregão ficaram em intervalos próximos aos de mercado.*

*Para a realização do pregão, no segundo semestre de 2014 foram solicitados orçamentos às empresas conhecidas a fim de aferir se a estimativa em dólar permanecia plausível e apenas a HASAGEO respondeu. O preço em reais apresentado estava abaixo da estimativa inicial em dólar (aprovada na submissão do projeto ao BIRD).*

*Para composição do preço foram consideradas as seguintes propostas encaminhadas pelas empresas requeridas, bem como as propostas apresentadas em exercícios anteriores:*

*- Lote 01 Radar de Penetração do Solo (GPR)*

*Propostas: 01.10.2009 (RS188.392,00)*

*01.12.2014 (RS215.057,00)*

*- Lote 02 Sismógrafo de Refração e Reflexão*

*Propostas: 08.03.2012 (RS185.533,00)*

*06.02.2015 (RS332.854,00)*

*Assim optou-se por manter o valor inicial como teto, de R\$275.000,00 para o lote nº 1 e de R\$363.000,00 para o lote nº 2. Vale registrar que os editais de aquisição com recursos do BIRD não podem apresentar a estimativa de preço. Desta forma, quaisquer que tenham sido as estimativas utilizadas, elas em nada influenciam as propostas dos concorrentes, sendo utilizada apenas como um parâmetro para nortear o pregoeiro.”*

### **Análise do Controle Interno**

Em que pesem os esclarecimentos prestados, consideramos que a Instituição deveria realizar pesquisa de mercado, com no mínimo 3 empresas de grupos distintos, de forma a obter um valor médio de referência recente, em consonância ao artigo 43, inciso IV da Lei 8.666/1993 e à jurisprudência já pacificada pelo TCU.

### **Recomendações:**

Recomendação 1: Em futuras licitações, apurar o valor de mercado para o objeto a licitar, mediante a realização de pesquisa de preços de mercado à época do certame, com no mínimo 3 empresas de grupos diferentes, visando à obtenção de estimativa de preços fidedigna.

### **1.1.5 Avaliação de Controles Internos**

#### **1.1.5.1 CONSTATAÇÃO**

Ausência de elaboração e encaminhamento de relatórios trimestrais ao Ministério de Minas e Energia (MME).

#### **Fato**

Verificamos, com base nas informações prestadas pela Coordenação do Projeto Meta na CPRM e nas observações dispostas no item 6 da Nota Técnica n.º 21/2016 – SEDP/SE-MME, emitida pela Diretoria de Programa da Secretaria Executiva do MME (Análise Técnica da prestação de contas parcial de 2016 do Projeto), que os relatórios trimestrais previstos no Termo de Cooperação MME/CPRM n.º 02/2012 não foram formalizados e encaminhados tempestivamente ao MME.

A ausência da elaboração e do encaminhamento dos relatórios trimestrais ao MME, em que deveriam constar informações técnicas e de gestão vinculadas à execução do Projeto, evidenciou a existência de falha em rotinas e procedimentos de controle, que deveriam detectar tal ausência e propor sua tempestiva correção.

#### **Causa**

Não aplicação de procedimento de controle interno adequado, que permitisse, tempestivamente, a identificação de descumprimento de cláusula do Termo de Cooperação MME/CPRM n.º 002/2012.

#### **Manifestação da Unidade Examinada**

Por meio do Ofício nº 043/2017-PR/CPRM, de 18/04/2017, a presidência da empresa prestou os seguintes esclarecimentos:

*“ [...] de fato, a CPRM ficou muito tempo sem fazer as prestações de contas trimestrais porque não havíamos efetivado nenhum gasto com recursos do Banco Mundial. Para a CPRM, e ao que me parece para o MME também, não era necessário fazer um informativo com ‘sem movimentação’. Diante disso, assim que começamos a utilizar efetivamente os recursos repassados pelo BIRD no ano passado, em 2016, é que passamos a fazer os relatórios trimestrais de prestação de contas. [...]”*

### **Análise do Controle Interno**

Apesar do exposto, verificamos que os relatórios trimestrais previstos na subcláusula terceira da cláusula nona do Termo de Cooperação MME/CPRM n.º 002/2012 devem ser elaborados com informações “*técnicas e de gestão*”, e não apenas financeiras, referentes à implantação do projeto Meta na CPRM. Desta forma, ainda que não houvesse gastos realizados, os relatórios deveriam ser elaborados com as ações de gestão do período e encaminhados ao MME.

Assim, apesar de a coordenação do Projeto estar razoavelmente bem amparada por instrumentos de controles internos, em sua maioria adequados, a falha apontada poderia ser evitada por meio da adoção de procedimento de controle adequado.

Cabe registrar que o aprimoramento de rotinas e procedimentos de controle, praticado de forma constante, contribui para mitigar o risco de ocorrência de falhas de natureza semelhante (descumprimento de formalidades expressas no Termo de Cooperação, por exemplo), contribuindo para o fortalecimento e a eficiência da gestão do Projeto.

#### **Recomendações:**

Recomendação 1: Aprimorar as rotinas e os procedimentos de controle vinculados à gestão do Projeto Meta, de forma que a confecção e o encaminhamento dos relatórios trimestrais ao MME se deem tempestivamente, de acordo com o Termo de Cooperação n.º 002/2012.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Com base nos trabalhos de auditoria realizados, apesar das impropriedades registradas nos itens 1.1.4.1 e 1.1.5.1, somos de opinião que são mantidos, em sua maioria, controles internos adequados para a implementação das atividades do Projeto no âmbito da Entidade co-executora (CPRM), em seus aspectos mais relevantes.

Os servidores que não tiveram suas assinaturas apostas neste relatório não estavam presentes quando da sua geração, por motivo legalmente previsto. No entanto, atuaram efetivamente como membros da equipe responsável pela ação de controle.

Rio de Janeiro/RJ, 26 de maio de 2017.

**Nome:** Gustavo Giardino

**Cargo:** Auditor Federal de Finanças e Controle

**Assinatura:**

**Relatório supervisionado e aprovado por:** Vinicius de Sá Nery

**Cargo:** Superintendente Adjunto da Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro

**Assinatura:**